



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**Código registro TCE: B665277071E891F88D474BEA60E0EE1635C95719**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.

Por via postal ou pelo e-mail [licitacao@bomjesus.sc.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.sc.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC

DATA:

Ezequiel Costa Curta  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO 51/2022**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS** estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados que às 8:15 horas do dia 26 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022, do tipo técnica e preços, destinada à Contratação de empresa para o fornecimento de recursos de tecnologia da informação com o objetivo de promoção e divulgação de leilão eletrônico público por meio de plataforma de transação via web. O recebimento de documentação e propostas dar-se-á até às 8:00 horas do dia 26 de maio de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, Nº 435, Centro, Bom Jesus-SC.

#### **I – SUPORTE LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL**

1.1. O presente Edital reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, demais legislações aplicáveis e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. A retirada do Edital, far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, Nº 435, Centro, Bom Jesus-SC, ou, a qualquer tempo, pelo site [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br).

#### **II - OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, segundo as especificações e condições previstas neste edital e em seus anexos.

#### **III – ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

A Documentação e as Propostas deverão ser entregues e protocoladas na Rua Pedro Bortoluzzi, Nº 435, Centro, Bom Jesus-SC, no Setor de Licitações, separadamente, em 03 (três) envelopes ou invólucros, devidamente fechados, contendo o primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROPOSTA DE PREÇOS, devendo os mesmos possuírem as seguintes inscrições na parte frontal:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**FONE:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**FONE:**

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**FONE:**

3.1. No horário marcado no preâmbulo do edital, na sala de licitações do Município, localizada no endereço supramencionado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos envelopes.

3.2. Se na data indicada não houver expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, a entrega dos envelopes e a abertura da Licitação ficarão transferidas para o primeiro dia útil seguinte, observadoso mesmo local e horário.

3.3. Será aceita a entrega dos envelopes através dos Correios, transportadoras ou outra forma de entrega. Nesse caso é de responsabilidade do remetente o cumprimento do horário limite para o protocolo dos mesmos, bem como o correto endereçamento. A



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

Comissão Permanente de Licitações não se compromete com envelopes entregues em local diverso do indicado no preâmbulo ou fora do horário limite.

3.4. A inobservância do prazo e do horário estabelecidos no preâmbulo deste implicará na rejeição imediata da documentação e das propostas técnica e de preços.

#### **IV – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, as empresas cadastradas no Setor de Licitação da Prefeitura de Bom Jesus.

4.1.1 O certificado de registro cadastral deverá estar com data igual ou superior a 03 (três) dias da data de abertura da presente licitação.

4.2. Poderão, ainda, participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das Propostas.

4.3. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço.

4.4. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme o caso.

4.5. No caso de a licitante comparecer às reuniões da Comissão de Licitações por intermédio de preposto que não tenha poder expresso de gerência, deverá ser apresentada uma declaração, assinada pelo representante legal da empresa, indicando a pessoa que representará o interessado na licitação, conferindo-lhe, expressamente, poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles renunciar. Sendo o representante titular da empresa, deverá juntar cópia do ato constitutivo e documento de identificação com foto, caso o ato constitutivo não lhe outorgue poderes para representação, deverá ser juntada declaração conferindo-lhe tais poderes.

4.5.1. Essa declaração, juntamente com documento de identificação com foto, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações antes de ser dado início ao processo de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, a qual será juntada ao processo de licitação.

4.5.2. Em virtude da situação de pandemia que o mundo enfrenta, será permitido apenas um representante de cada empresa.

4.6. A empresa que deseje participar na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá comprovar sua condição através da juntada da Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial ou declaração firmada pelo sócio administrador da proponente afirmando o enquadramento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

4.6.1. O documento comprobatório da condição de ME ou EPP (item 4.6) deverá ser juntada ao credenciamento (item 4.5), ou, se a empresa não fizer se representar na sessão, em terceiro envelope identificado como credenciamento.

4.7. Não serão admitidas a participar nesta licitação:

4.7.1. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

4.7.3. A proponente que tenha sido declarada inidônea, por qualquer esfera de Governo, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, ou, ainda, possuam condenação por improbidade administrativa, independente do órgão ou entidade sancionadora;

4.7.4. Proponentes na forma de consórcio.

4.7.5. Empresas que estiverem sob processo de falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

#### **V – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

5.1. Os documentos constantes do Envelope N.º 01, serão apresentados em 01 (uma) via e deverão estar com seus prazos da validade em vigor, devendo ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação de Bom Jesus ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.2 Tanto a autenticação quanto o reconhecimento de firma poderão ser realizados por servidor da Comissão de Licitação, mediante a comparação do documento original com a fotocópia.

5.2. Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

5.3. As certidões de regularidade emitidas via Internet terão sua autenticidade verificada por intermédio de acesso ao site do órgão responsável pela sua emissão.

5.4. Os documentos para habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo licitante.

5.5. Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar, os documentos a seguir relacionados:

##### **5.4.1. Quanto à Habilitação Jurídica**

a) – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Licitação de Bom



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

Jesus;

**Obs.:** A apresentação do cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação.

- b) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

#### **5.4.2. Quanto à Regularidade Fiscal**

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f)- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **5.4.3. Quanto à Qualificação Técnica**

- a) Comprovação da propriedade de plataforma que permita a realização de leilão eletrônico, que poderá ser realizada através do registro ou do certificado do software.
- b) Comprovação de que a plataforma possui as funcionalidades exigidas pela Administração, em conformidade com o item 3.3 do Termo de Referência, através da apresentação de atestados de capacidade técnica e de documentos complementares,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

quando for o caso.

#### **5.4.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) As empresas participantes sediadas em Santa Catarina deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial no sistema eproc", para que tenham validade;

#### **5.4.5. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

a) Declaração, conforme modelo constante do Anexo deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.5 – Para a confirmação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), nos seguintes cadastros:

5.5.1 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

5.5.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

5.5.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

5.5.4 – Caso seja verificada o registro da(s) empresa(s) nos referidos cadastros, a(s) mesma(s) será(ão) inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

5.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou seja, posterior ao julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

5.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VI – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 02)**

### **6.1 Apresentação da Proposta Técnica**

6.1.1 As propostas técnicas das empresas habilitadas serão avaliadas com base na abrangência da plataforma a ser disponibilizada para a Administração conduzir o leilão.

6.1.2 Para a mensuração da abrangência deverá a licitante encaminhar relatório gerado através da ferramenta *google analytics*, evidenciando o número de usuários da plataforma no últimos 12 (doze) meses.

6.1.3 Para eleição do período de 12 (doze) meses, deverá a licitante considerar, como marco inicial, o mês de publicação do Edital.

### **6.2 Justificativa para a escolha do critério da Nota Técnica:**

Pretende a Administração que o leilão busque o maior número de interessados possível, dessa forma, a capacidade de abrangência da plataforma é preponderante para obtenção do objetivo.

Além do mais, a escolha baseada no número de abrangência salvaguarda o princípio da competição, permitindo que a Administração obtenha o seu objetivo que é a obtenção da melhor oferta pelos seus bens inservíveis.

## **VII - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 03)**

7.1. A proposta deverá ser apresentada impressa ou datilografada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou que contenha perfeita identificação da licitante, sem conter emendas, sem rasuras e sem ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, devendo o prazo de validade da mesma não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

7.2. A proposta deverá ser realizada com base em percentual que a licitante se propõe a cobrar dos arrematantes, a ser calculado sobre cada lote, limitando-se ao percentual máximo de 8% (oito) por cento.

7.4. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, obedecendo o tempo de 5 (cinco) minutos para sua manifestação na sessão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não estiver presente na sessão, e for a mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas) após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

7.4.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.6. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **VIII – DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. A Comissão de Licitações, no horário designado, dará início à abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” protocolados a tempo e modo, rubricando os documentos neles contidos e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

8.2. Poderá estar presente apenas um representante de cada licitante.

8.3. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

8.4. A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes.

8.5. Havendo necessidade, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8666/93.

8.6. Não havendo necessidade de promoção de diligências, o julgamento das habilitações será feito na própria reunião da Comissão, e dele será dado conhecimento a todos os participantes do certame, ainda que não presentes à reunião.

8.7. Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item V, do presente Edital;
- b) Apresentar documentos em desacordo com este Edital ou vencidos.

8.8. Havendo renúncia expressa ao prazo recursal, por parte de todos os licitantes, em relação ao julgamento das habilitações, a reunião poderá ter seguimento, com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, caso contrário a reunião será encerrada. Ficará apazada nova reunião para abertura das propostas de preços, a ser realizada exclusivamente no caso de não interposição de recursos em face do julgamento das habilitações. Se forem interpostos recursos em face do julgamento das habilitações, a reunião de abertura das propostas de preços será marcada para data posterior ao julgamento destes recursos, com comunicação prévia a todos os licitantes habilitados.

8.9. Proferido o julgamento quanto à fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (art. 43, § 6º, da Lei nº 8666/93).

8.10. Não sendo realizada a abertura das propostas técnicas e de preços na mesma reunião de análise e julgamento das habilitações, os Envelopes Nºs 02 e 03, devidamente lacrados e rubricados, permanecerão em poder da Comissão de Licitações até a reunião em que se realizarem as suas aberturas.

8.11. Os Envelopes Nºs 02 e 03, contendo as “Propostas Técnicas” e “Proposta de Preços”, devidamente lacrados e rubricados, pertencentes às empresas julgadas inabilitadas serão devolvidos intactos, após o decurso do prazo recursal, ou após o julgamento do recurso eventualmente interposto (desde que este seja improvido), mediante solicitação protocolada ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.11.1. Caso os representantes das licitantes inabilitadas se recusem a receber os Envelopes Nºs 02 e 03, ou não o retirem num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após intimados, os mesmos serão destruídos, lavrando-se o competente termo.

8.12. De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após a sessão será encerrada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

## **IX – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

9.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta Técnica” dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados folha por folha pela comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.

9.2. As propostas técnicas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1. Não serão submetidas a julgamento de preço as propostas de preço dos licitantes que tiverem propostas técnicas desclassificadas.

9.3. Caso julgue necessário, a comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas e determinação da valoração das propostas técnicas dos licitantes classificados, tudo sendo registrado em ata.

9.4. Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas técnicas e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

9.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas, a comissão procederá à análise das propostas técnicas e decidirá sobre a classificação técnica de cada proposta, observando-se para tanto o seguinte:

9.6 Para a licitante que apresentar a maior abrangência da plataforma será atribuída nota 10 (dez) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$NT = NTP / MNT \times 10$ , onde:

NT= nota técnica;

NTP= nota técnica pretendida;

MNT= maior nota técnica registrada;

9.7 As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

9.8. Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes habilitados na fase anterior, a comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas técnicas, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.

9.9. Intimados todos os licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da comissão sobre a classificação das propostas técnicas e dispondo-se eles a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todos eles, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço dos licitantes classificados. Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas de preço, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

9.10. Não estando presentes à reunião os representantes de todos os licitantes habilitados, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a comissão fará publicar no(s) órgão(s) oficiais sua decisão quanto à classificação técnica, o que abrirá o curso do prazo recursal. Sendo necessária a suspensão da reunião, após a realização de diligências e consultas, se necessárias, e a análise de toda a documentação, a comissão fará publicar no(s) órgão(s) oficiais sua decisão quanto à classificação técnica, o que abrirá o curso do prazo recursal.

9.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a comissão marcará data para a abertura dos envelopes com as propostas de preço dos licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas.

9.12. Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço dos licitantes que tiverem suas propostas técnicas desclassificadas permanecerão em poder da comissão, devidamente lacrados, até vinte dias consecutivos contados da data de homologação da licitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.13. Quando todas as propostas técnicas dos licitantes forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.

9.14. A proposta técnica corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final.

## **X – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. Instalada a reunião para abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preços”, ou em continuidade à reunião de fase antecedente, conforme o caso, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão estes abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

10.2. A Comissão de Licitações apreciará as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

10.2.1. Apresentarem preços unitários simbólicos ou zerados, sem a devida justificativa ou comprovação da exequibilidade da proposta;

10.2.2. Apresentarem preços ou quaisquer condições ou ofertas e vantagens baseadas em cotações de outra(s) licitante(s);

10.2.3. Que mencionarem possibilidades de redução ou fixação de preços em relação às demais propostas;

10.2.4. Com preços manifestamente inexequíveis, que não possuam justificativa ou comprovação da sua exequibilidade;

10.2.5. Apresentarem porcentagem superior ao valor máximo orçado para a licitação, estabelecido no item 7.2.

10.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

10.4 Avaliação da Proposta de Preços:

10.4.1 Será atribuída nota 10 (dez) para a licitante que apresentar a menor porcentagem de cobrança dos arrematantes sobre os lotes e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$NP = MPC/NPP \times 10$ , onde:

NP= nota preço;

NPP= nota preço pretendida;

MPC= menor percentual de cobrança;

10.5. A proposta de preços corresponderá a 60% (sessenta por cento) da nota final.

10.6. De todos os atos praticados no curso da reunião, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada que será lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após a sessão será encerrada.

## **XI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 O julgamento será do tipo técnica e preço sendo que a classificação dos licitantes obedecerá a seguinte fórmula:

NF:  $NT.0,4 + NP.0,6$ , sendo:

NF= nota final;

NT= nota técnica;

NP= nota proposta de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

11.2 A classificação dos Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir a maior Nota Final.

11.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os licitantes que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas, vedado qualquer outro processo.

## **XII. DO DIREITO AO RECURSO:**

12.1. Das decisões da Comissão de Licitações, tomadas em cada fase da licitação, caberão recursos administrativos, na forma do artigo 109 da Lei nº 8666/93, por intermédio da Comissão de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação da decisão.

12.1.1 Os recursos deverão estar acompanhados da documentação eventualmente existente para fundamentar o pleito, e protocolados na Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus, SC, não sendo admitidos recursos via correio eletrônico.

12.1.2. O recurso interposto será levado, pela Comissão, ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.3. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, à autoridade que proferirá a decisão final.

12.2. Nas hipóteses em que não caiba recurso administrativo, poderá ser formalizada representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, o qual não terá efeito suspensivo, salvo decisão contrária, devidamente fundamentada, da autoridade competente.

## **XIII – PRAZOS PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. A licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.1.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto para a assinatura do presente item poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que justificado.

13.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

#### **XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.1** - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**14.1.2** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

**14.2** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**14.2.1** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**14.3** - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC** poderá proceder ao desconto da multa devida



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

na proporção do crédito.

**14.4** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**14.5** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS, decorrentes das infrações cometidas.

#### **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Considerando que a presente licitação não gerará para a Administração obrigações financeiras (pagamentos) decorrentes da execução contratual, não há necessidade de indicação de fonte orçamentária, conforme prevê o art. 7º, III, da Lei nº 8.666/93.

#### **XVI - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante

que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

16.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Comissão de Licitação de forma física, não sendo aceita impugnações via correio eletrônico.

16.4.1. As impugnações serão respondidas diretamente ao impugnante e tornada pública aos demais licitantes através da sua divulgação no endereço eletrônico [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br), link licitações, onde será posta como sendo um documento do Edital.

16.5 Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até 05 (cinco) dias antes da data da abertura, no horário de expediente, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto e desta licitação,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

bem como examinar o Edital.

16.5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados diretamente na Comissão de Licitação, ou através do e-mail [licitacao@bomjesus.sc.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.sc.gov.br);

16.5.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos realizados fora da data designada no item 15.5, tampouco os realizados exclusivamente por telefone;

16.5.3 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas diretamente aos interessados e disponibilizadas no sítio do Município de Bom Jesus, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento do pedido.

16.6 É de responsabilidade dos interessados manterem-se atualizados quanto as modificações e/ou informações pertinentes ao edital;

16.6.1 Todas as informações relativas ao Edital ou modificações que o mesmo possa sofrer serão disponibilizadas na página oficial do Município, no mesmo *link* onde a licitação estiver embarcada.

## **XVII. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

17.1 Observar os horários, locais, prazos, formas, atualizações e condições do presente Edital, não sendo de responsabilidade do Município qualquer prejuízo que a licitante provar em razão das inobservações;

17.1.1 As atualizações do Edital serão sempre publicadas no portal da transparência do Município, link licitações, na forma de arquivo anexo ao Edital.

17.2 Portar-se idoneamente;

17.3 Não cometer fraude fiscal;

17.4 Não apresentar documento falso;

17.5 Manter a proposta;

17.6 Assinar o contrato;

## **XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus se reserva o direito de homologar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caibam às proponentes ou ao contratado quaisquer direitos e eventuais indenizações, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

18.2. Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital:

Anexo n.º I: Termo de Referência;

Anexo n.º II Modelo de declaração de menor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

Anexo n.º III Modelo de declaração de não possuir servidor público na ativa; Anexo n.º IV Modelo de declaração de idoneidade; Anexo n.º V Minuta do contrato; Anexo n.º VI Declaração de Micro Empresa ou EPP.

Bom Jesus, SC, 25 de abril de 2022

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Objeto:**

Contratação de empresa para o fornecimento de recursos de tecnologia da informação com o objetivo de promoção e divulgação de leilão eletrônico público por meio de plataforma de transação via web.

### **2. Justificativa:**

O Município pretende lançar licitação na modalidade de leilão para a venda de inservíveis, conforme autoriza o art. 22, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

Para a realização da alienação, pretende a Administração utilizar a figura do leiloeiro administrativo (previsão do art. 38, III, c/c art. 58, *caput*, da Lei nº 8.666/93), bem como, realizar o procedimento de venda através da forma online por intermédio de plataforma que possibilite a hospedagem das fotos e dados dos inservíveis e o recebimento de lances.

Assim sendo, como não dispõe a Administração de ferramenta própria para o desenvolvimento online do leilão, torna-se necessária a contratação de empresa que tenha a ferramenta já desenvolvida e que seja, comprovadamente, apta para uso.

Quanto a escolha pelo desenvolvimento do leilão na forma online, a mesma está fundamentada no dever da ampla divulgação imposto pelo art. 53, § 4º, da Lei nº 8.666/93, combinado com o princípio da competitividade, já que essa forma permite uma maior abrangência da licitação e com isso a adesão de um maior número de interessados, o que possibilita a obtenção de melhores resultados (proposta mais vantajosa).

### **3. Requisitos mínimos do sistema que deverá ser disponibilizado ao Município**

**3.1.** O sistema para o desenvolvimento do leilão deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

b) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

c) **SEGURANÇA**

- (i) identificação do número do IP - “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;
- (ii) transmissão de dados com criptografia;
- (iii) aceite on-line do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;
- (iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails.

d) **DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS** - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens (numa média de dez) dos bens a serem ofertados.

e) **MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA** - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

f) **PAGAMENTO** - Funcionalidade que disponibilize na plataforma a operacionalização e emissão pelo agente Público dos boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo município.

g) **RELATÓRIO DO LEILÃO** - Funcionalidade que permita a geração de relatório final, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas que permitam observar, no mínimo, o valor inicial, valor final e a porcentagem de ágio conseguido com a comercialização.

h) **TEMPO REAL** - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

i) **TEMPO EXTRA** - Mecanismo que conceda “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

j) **LANCES AUTOMÁTICOS** - Mecanismo que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

**3.2.** A comprovação das funcionalidades do sistema deverá ser através de atestados de capacidade técnica, e documentos complementares, se for o caso, conforme:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

Funcionalidade	Forma de Comprovação
CADASTRO	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada
CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada e Contrato com Órgãos de Proteção ao Crédito
SEGURANÇA	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada e Contrato com Data Center
DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada
MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada
PAGAMENTO	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada
BLOQUEIO DE CADASTRO	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada
RELATÓRIO DOS PREGÕES	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada
TEMPO REAL	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada
TEMPO EXTRA	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada
LANCES AUTOMÁTICOS	Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Administração Pública ou Privada ou, ainda, de usuário do sistema.

**3.3.** Os atestados técnicos e documentos complementares deverão ser juntados junto com a habilitação e são requisitos para obtê-la.

**4. Da execução contratual;**

4.1 A Contratada deverá, em data a ser marcada pela Administração, efetuar o treinamento do servidor designado como leiloeiro, bem como da equipe que servirá de apoio ao leilão.

4.2 O treinamento deverá ser realizado em Bom Jesus, SC, na forma presencial, deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) horas, em local escolhido pela Administração.

4.2.1 O treinamento deverá permitir que os servidores dominem todas as funcionalidades do sistema, principalmente as exigidas no subitem 3.2 do presente Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

4.2 Todas as despesas necessárias com o deslocamento dos técnicos e da permanência no Município durante o período do treinamento deverá ser suportados pela Contratada.

4.3 Além do treinamento presencial, a Contratada prestará, durante toda a vigência contratual, suporte técnico, que poderá ser remoto, através de telefone, aplicativo de mensagens e chamadas de vídeo.

4.3.1 O suporte técnico servirá para retirada de dúvidas e eventuais atualizações que o sistema venha a receber.

#### **5. Das obrigações da licitante:**

5.1 Disponibilizar profissional habilitado, com pleno domínio do sistema, para fornecer o treinamento ao leiloeiro administrativo e equipe de apoio nomeados pela Administração, bem como para o suporte técnico decorrente;

5.2 Fornecer plataforma com todas funcionalidades exigidas no subitem 3.1 do presente Termo;

5.3 Prestar suporte técnico nas datas dos leilões agendados pela Administração, auxiliando em eventuais dificuldades de operacionalização do sistema ou de intercorrências do mesmo, podendo o suporte ser realizado por via remota, desde que haja técnico designado exclusivamente para atender ao Município e o chamado seja atendido imediatamente;

#### **6. Das obrigações do Município:**

6.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;

6.2 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços;

6.3 Efetuar a avaliação dos inservíveis a serem leiloados;

6.4 Catalogar, fotografar e efetuar a descrição dos inservíveis e repassar as imagens e informações à Contratada;

6.5 Designar servidor para desenvolver as atividades de leiloeiro administrativo e da equipe de apoio;

6.6 Efetuar as publicações legais relativas ao leilão;

6.7 Responsabilizar-se pelo desembaraço dos itens leiloados, bem como pela entrega dos mesmos acompanhados das documentações necessárias ao pleno exercício da propriedade e pelas transferências, quando for o caso.

#### **7. Da remuneração à contratada:**

A remuneração pelos serviços prestados será correspondente a \_\_\_% ( ) do preço de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

arrematados bens e serão pagos diretamente à Contratada pelos arrematantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

....., inscrita no CNPJ N°  
....., sediada na rua ....., cidade...../  
Estado....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n°  
.....

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,  
empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de ..... de 2022.

---

Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF  
n.º

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso IV do art. 87, III da Lei 8.666/93, com a Lei 12.846/13, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos deste Edital.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435 inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL CALZA residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n.º 461.816.369-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .... Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º 11/2022, bem como às disposições da Lei n.º 8666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto deste contrato à Contratação de empresa para o fornecimento de recursos de tecnologia da informação com o objetivo de promoção e divulgação de leilão eletrônico público por meio de plataforma de transação via web.
- 1.2. O leilão será conduzido por leiloeiro administrativo nomeado pelo Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 2.1 A Contratada deverá, em data a ser marcada pela Administração, efetuar o treinamento do servidor designado como leiloeiro, bem como da equipe que servirá de apoio ao leilão.
- 2.2 O treinamento deverá ser realizado em Bom Jesus, SC, na forma presencial, deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) horas, em local escolhido pela Administração.
  - 2.2.1 O treinamento deverá permitir que os servidores dominem todas as funcionalidades do sistema, principalmente as exigidas no subitem 3.2 do presente Termo de Referência.
  - 2.2.2 Todas as despesas necessárias com o deslocamento dos técnicos e da permanência no Município durante o período do treinamento deverá ser suportados pela Contratada.



2.3 Além do treinamento presencial, a Contratada prestará, durante toda a vigência contratual, suporte técnico, que poderá ser remoto, através de telefone, aplicativo de mensagens e chamadas de vídeo.

2.3.1 O suporte técnico servirá para retirada de dúvidas e eventuais atualizações que o sistema venha a receber.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES**

3.1 Os leilões serão realizados de forma virtual, com a utilização da plataforma disponibilizada pela Contratada, nada impedindo que sejam realizados também na forma mista, com o recebimento de lances virtuais e presenciais.

3.1.1 Quando a opção for pela realização de leilões mistos o local para o recebimento dos lances presenciais será definido pelo Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 A remuneração pelos serviços prestados serão correspondentes a\_% ( ) do preço de arrematados bens e serão pagos diretamente à Contratada pelos arrematantes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1 A porcentagem relativa aos pagamentos pelos serviços prestados pela disponibilização da plataforma não poderão ser majorados durante a vigência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Considerando que a presente licitação não gerará para a Administração obrigações financeiras (pagamentos) decorrentes da execução contratual, não há necessidade de indicação de fonte orçamentária, conforme prevê o art. 7º, III, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Disponibilizar profissional habilitado, com pleno domínio do sistema, para fornecer o treinamento ao leiloeiro administrativo e equipe de apoio nomeados pela Administração, bem como para o suporte técnico decorrente;

7.2 Fornecer plataforma com todas funcionalidades exigidas no subitem 3.1 do presente Termo;

7.3 Prestar suporte técnico nas datas dos leilões agendados pela Administração, auxiliando em eventuais dificuldades de operacionalização do sistema ou de intercorrências



do mesmo, podendo o suporte ser realizado por via remota, desde que haja técnico designado exclusivamente para atender ao Município e o chamado seja atendido imediatamente;

7.4 Disponibilizar ao Município sempre a última versão em uso do sistema.

7.5 Não incluir fotos, informações ou descrições dos itens que não sejam as geradas pelo Município ou autorizadas por ele.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;

8.2 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços;

8.3 Efetuar a avaliação dos inservíveis a serem leiloados;

8.4 Catalogar, fotografar e efetuar a descrição dos inservíveis e repassar as imagens e informações à Contratada;

8.5 Designar servidor para desenvolver as atividades de leiloeiro administrativo e da equipe de apoio;

8.6 Efetuar as publicações legais relativas ao leilão;

8.7 Responsabilizar-se pelo desembaraço dos itens leiloados, bem como pela entrega dos mesmos acompanhados das documentações necessárias ao pleno exercício da propriedade e pela transferência, quando for o caso.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS**

9.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do Município:

9.1.1 O Município poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais;
- b) o desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público;

9.1.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais as previstas em lei ou no presente contrato;

9.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.559.148/0001-87

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III – o oferecimento de sistema em desconformidade com as exigências;
  - IV – a cobrança dos arrematantes de porcentagem superior a estipulada no presente contrato;
  - V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - X - razões de interesse público;
  - XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - XII - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8666/93;
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.4 A rescisão do contrato poderá ser unilateral, por iniciativa do Município, amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial.
- 9.5 A rescisão do contrato ensejará a aplicação das sanções previstas na cláusula seguinte, desde que o fundamento da rescisão seja, também, fundamento de aplicação de sanção;
- 9.6 O Município terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:
- a) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da Contratada, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
  - b) a subcontratação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- 9.7 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da Contratada, serão observadas as seguintes condições:
- a) a Contratada não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao Município aplicar as sanções contratuais e



legais pertinentes;

9.8 A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por acordo entre as partes, judicialmente ou ainda, nas demais formas previstas na lei n. 8.666/93;

9.9 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.406/02; Lei nº 8.078/90; Decreto-Lei nº 2.848/40 e demais normativas aplicadas ao objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO**

10.1 A Contratada deverá, em data a ser marcada pela Administração, efetuar o treinamento do servidor designado como leiloeiro, bem como da equipe que servirá de apoio ao leilão.

10.2 O treinamento deverá ser realizado em Bom Jesus – SC, na forma presencial, deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) horas, em local escolhido pela Administração.

10.2.1 O treinamento deverá permitir que os servidores dominem todas as funcionalidades do sistema, principalmente as exigidas no subitem 3.2 do presente Termo de Referência.

10.2 Todas as despesas necessárias com o deslocamento dos técnicos e da permanência no Município durante o período do treinamento deverá ser suportados pela Contratada.

10.3 Além do treinamento presencial, a Contratada prestará, durante toda a vigência contratual, suporte técnico, que poderá ser remoto, através de telefone, aplicativo de mensagens e chamadas de vídeo.

10.3.1 O suporte técnico servirá para retirada de dúvidas e eventuais atualizações que o sistema venha a receber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá causar a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei Federal n.º 8.666/93, das seguintes sanções:

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

b. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

c. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

d. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

e. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

f. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

g. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.559.148/0001-87

13.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

13.2 O Município terá acesso, através de seus servidores dos órgãos do controle interno e externo, a todos os registros administrativos e contábeis referentes ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC,        /        /2022.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
CNPJ nº  
Representante legal  
CPF nº  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº: .....

\_\_\_\_\_  
CPF nº: .....

**Cinthia Schneider Pellegrini**  
Procuradora  
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Minuta:

Contrato nº: .....

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: .....  
CNPJ/MF n.....

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 51/2022 - T.P nº 11/2022

Valor Total: R\$ ( reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, .... de ..... de 2022.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(Nome da pessoa jurídica), qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF: